



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador TOINHO PÉ DE AÇO

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ / 2024

Autor: Vereador TOINHO PÉ DE AÇO (REPUBLICANOS)

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza social, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, fundada em 02 de dezembro de 2016, portadora do CNPJ 26.699.822/0001-04 com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente registrada no Toscano de Brito – Serviço Notarial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2024.

  
TOINHO PÉ DE AÇO  
VEREADOR - REPUBLICANOS



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador TOINHO PÉ DE AÇO

**JUSTIFICATIVA**

**A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB** - ONG Boulevard, atende mais de 500 crianças mensalmente, atuando nas áreas da saúde, educação, esporte e cultura.

Possui um projeto pioneiro de atendimento a crianças atípicas e suas famílias atendendo mais de 150 crianças autistas, com um quadro completo de terapias e atividades complementares.

Comtempla a população com atendimentos de psicólogo, fisioterapia, enfermeiro, musicoterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, trabalhando no esporte com aulas de Futsal, basketball, vôlei, handebol, ballet e ginástica rítmicas, bem como aulas de músicas com violão, canto, violino, trompete e trombone bem como reforço escolar, cursos profissionalizantes, além de distribuição de alimentos.

Atuando a mais de 8 anos na região Valentina, e com título de utilidade pública desde 2018, cedido pelo deputado estadual Edmilson soares, vem requerer a esta casa a utilidade pública municipal, visando o reconhecimento pelos serviços prestados a essa cidade por meio desta entidade que tanto vem somando a gestão pública.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

  
TOINHO PÉ DE AÇO  
VEREADOR - REPUBLICANOS

# ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
BOULEVARD



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD, também designada pela sigla, APECB aos 8 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, sob a forma de Associação e Organização Não Governamental, é pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 3º - A associação tem sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e internacional.

Art. 4º - A fundação se rege pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação aplicável.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD tem por finalidade:

- Promoção da assistência social, do voluntariado, do suporte básico de vida;
  - Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- I - Promoção da cultura, esporte e lazer, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- I - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Promoção do desenvolvimento sustentável, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- I - Promoção de direitos estabelecidos em consonância com todo e qualquer ato ou fato de interesse da associação;
- II - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII - Estudos e pesquisas, realização de cursos e palestras, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IX - Atender a população de forma gratuita no suporte básico de vida, e trabalhos de conscientização da comunidade em geral em qualquer lugar do Território Nacional e/ou Internacional, desde que todas as despesas necessárias sejam custeadas pelo órgão solicitante do serviço;
  - Prestar serviços para empresas particulares, onde, ocorrendo remuneração pelo serviço prestado, haverá reversão integral do valor para a manutenção da associação;

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem

ins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 7º- A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD funcionará por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria.



Art. 8º- A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD se organizará em unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO 111 DOS SÓCIOS

Art. 9º- A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD é constituída por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, efetivos, benfeitores, honorários, contribuintes.

I - O ingresso de novos membros será feito por meio de um teste com duração de até três meses onde, neste período, o candidato a membro da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD será submetido às dinâmicas definidas pela diretoria. Ao passar no teste e ingressar na ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD, o membro deverá apresentar toda a documentação exigida para registro, em um prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

II- As punições serão feitas da seguinte maneira: Advertência Verbal; Advertência por Escrito; Suspensão Leve; Suspensão Média; Suspensão Grave; Expulsão Amigável; Expulsão Grave; e Afastamento.

Art. 10º- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Participar parte nas Assembléias Gerais;
- Participar de todas as atividades associativas;
- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;
- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

Parágrafo Único — Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

VI- O membro pode candidatar-se a diretoria após completar cinco anos de atividade na instituição, estando devidamente inscrito na ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD e quite com suas obrigações sociais.

Art. 11º- São deveres dos sócios:

- i - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD, difundir seus objetivos e ações;

CULTURA BOULEVARD, difundir seus objetivos e ações; IV- Cooperar de forma voluntária;

*[Handwritten signatures]*

BOULEVARD.



#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- I - Diretoria;
- II - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD poderá eleger seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, não podendo os valores serem inferiores aos constantes das tabelas de honorários fixadas pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- I - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 37;
- III - Decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD, nos termos do artigo 36; .
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;

Art. 16º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD, submetida pela Diretoria;

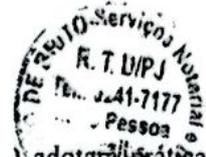
- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- Pela Diretoria;
- I - Pelo Conselho Fiscal,

Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Unico — Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação desde que o quórum corresponda à simples dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.



Art. 19º- A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Acadêmico, um Coordenador Pedagógico, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro;

I - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;
- II - Executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;
- I - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- ✓ - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- ✓ - Contratar e demitir funcionários (lato sensu);
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD.

Art. 22º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD Judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar todas as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração em favor da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD.

**Compete ao Segundo Secretário:**

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar,

de



mantendo em dia as

e modo geral, a sua colaboração em favor do Primeiro Secretário.

modo geral,

em sua colaboração em Art. 27º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, escritas contábeis da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
  - Apresentar ao Conselho Fiscal as escritas da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
    - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
    - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, sob pena de responsabilidade por qualquer quantia extraviada e obrigação de restituição do dano.

**Art. 28º- Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- I - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- II - Prestar, de modo geral, sua colaboração em favor do Primeiro Tesoureiro.

**Art. 29º- O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
- Em caso de esgotamento de suplentes, será convocada, em no máximo 30 (trinta) dias, Assembleia Extraordinária para apontar outros suplentes.

**Art. 30º- Compete ao Conselho Fiscal:**

**I - Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;**

- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;

**I - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD;**

ARD; IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - Convocar  
nariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Unico — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente,  
sempre que necessário.

Art. 31 — Compete ao(s) advogado(s):

- Prestar assessoria jurídica à associação;

Analisar e dar orientações referentes aos questionamentos e pedidos de esclarecimento suscitados pela  
instituição:

— Orientar a Diretoria e o Conselho Fiscal quanto à legalidade de suas decisões e ações, mediante parecer  
fundamentado após  
solicitação formal por escrita.

formal por escrita.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Art. 32<sup>o</sup>- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD será  
constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33<sup>o</sup> - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD,  
respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que  
tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social.

Art. 34<sup>o</sup>- Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD obter e,  
posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com  
recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido  
à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo  
social.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35<sup>o</sup>- A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD  
observará as seguintes normas:

Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e  
das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD,  
incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de  
qualquer cidadão;

I - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos  
eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV' - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina  
o Parágrafo Unico do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD poderá ter  
registrada em seu nome conta bancária para recebimento de doações e poupança de recursos.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando impossível for continuar com suas atividades.

Art. 37º- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º- Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Estatuto da ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD.

João Pessoa, 08 de Dezembro de 2015.

MAILSON DANTAS MARTINS  
Presidente

REGISTRO EM CARTÓRIO  
17 DE DEZEMBRO DE 2015

ROSEANE COLAÇO DANTAS  
Vice-Presidente

 ALEXANDRE HEN	 QUE COLAÇO A	 ÚJO
-------------------	------------------	---------

MÔNICA COLAÇO DOS SANTOS ARAÚJO  
Primeira Secretária

Segundo Secretário

WILSON MARTINS DA COSTA  
Segundo Tesoureiro

DANIELLY CARNEIRO E SÁ  
Primeiro Tesoureiro

KATIA SOLA | GE COLAÇO ARAÚJO  
Diretor Acadêmico

JEFFERSON COSTA GOMES  
Coordenador Pedagógico

Coordenador Pedagógico

Diretor Acadêmico

Advogado:

**EDSON MANZATTI MENDES**  
OAB/PB n.º 19.111



Rua Cavaleiros Passos, 31 - CEP 50010-000  
Fone: (81) 3241-7177 - João Pessoa - PB



Rua Cavaleiros Passos, 31 - CEP 50010-000  
Fone: (81) 3241-7177 - João Pessoa - PB

recebemos, por meio de, a(s) firma(s) da(s).....  
EDSON MANZATTI MENDES, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em João Pessoa-PB, 02/12/2014, 14:04:43  
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Substituição  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Nº 19.111-1  
SELO DIGITAL: 8223040-0016  
Certifica a autenticidade do texto eletrônico em 02/12/2014, às 14:04:43.

*[Handwritten signature]*  
Marcos Alfredo de Rocha Silva  
Escrevente

- SISTEMA CÍVEL DE PESSOA JURÍDICA -  
Documento protocolado no Livro 6-0046, registrado no Livro 4-0012  
sob nº. 70634 e arquivado neste Serviço. Certificado e selo de  
João Pessoa-PB, 02/12/2014 14:04:43  
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Substituição  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Nº 19.111-1  
SELO DIGITAL: 8223040-0016  
Certifica a autenticidade do texto eletrônico em 02/12/2014, às 14:04:43.

*[Handwritten signature]*  
Marcos Alfredo de Rocha Silva  
Escrevente







## **Ata da assembléia para comunicar o desligamento da presidente, coordenador pedagógico e segundo tesoureiro e mudança do diretor acadêmico.**

As 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023 ,sexta feira ,na sede da Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard-APECB ,situada na Rua Inspetor Djalma Borges da Fonseca,154 , Valentina de Figueiredo I, na cidade de João Pessoa –Paraibana .

Na ocasião foram convocados a participar da assembléia :Barbara Rafaelle Rodrigues de Medeiros ,Patricia Colaço dos Santos,Marcelo Colaço dos Santos, Leandro Albino de Santana, Raphael Dantas Palmeira ,Edja Nubia dos Santos ,Jayane Magda Nascimento Monteiro e Ícaro Gomes da Silva. Na ocasião Barbara Rafaelle Rodrigues de Medeiros ora presidente, Leandro Albino de Santana ora coordenador pedagógico e Ícaro Gomes da Silva ora segundo tesoureiro ,comunicaram os seus desligamentos . A assembléia deliberou de forma unânime que a Srª Mônica Colaço dos Santos passa a ser presidente , a Srª Maria Andryelle Rodrigues Morais , passa a assumir o cargo de diretor acadêmico, o Srº Rômulo José de Lima Oliveira passa a assumir o cargo de coordenador pedagógico , e o srº Marcelo Colaço dos Santos passa a ser o segundo tesoureiro. Conforme o art 37 do estatuto da Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard-APECB o presente estatuto poderá ser reformada a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em assembléia geral especialmente convocada para esse fim e entrara em vigor, na data de seu registro em cartório. Sendo assim assume o lugar de presidente a Srª Mônica Colaço dos Santos, diretor acadêmico Maria Andryelle Rodrigues de Morais, coordenador pedagógico Rômulo José de Lima Oliveira e segundo tesoureiro Srº Marcelo Colaço dos Santos . Logo após as substituições, a nova formação da diretoria ficou constituída da seguinte forma:



Presidente : Mônica Colaço dos Santos

Vice presidente: Patrícia Colaço dos Santos

Diretor Acadêmico : Maria Andryelle Rodrigues de Moraes

Coordenador pedagógico : Rômulo José de Lima Oliveira

Primeiro secretário: Raphael Dantas Palmeira

Segundo secretário: Edja Núbia dos Santos

Primeiro tesoureiro: Jayane Magda Nascimento Monteiro

Segundo tesoureiro : Marcelo Colaço dos Santos

Após a assembléia tomou posse os novos membros ,agradecendo a confiança de todos e se comprometendo a trabalhar para atingir os objetivos ,traçados para a Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard-APECB.

Mônica Colaço dos Santos

Patrícia Colaço dos Santos

Maria Andryelle R. Moraes

Rômulo José de Lima Oliveira

Raphael Dantas Palmeira

Edja Nubia dos Santos Almuda

Jayne Magda Nascimento Monteiro

Marcelo Colaço dos Santos

Declaramos ,sob pena de lei ,que a presente copia e transcrição fiel e integra da ATA lavrada em data 03 de fevereiro de 2023 da Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard –APECB as folhas 45 á 47.

LEANDRO ALBIKU DE SANTANA

Barbara Katofo R. de Medeiros

ICARA COLAS DA SILVA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.699.822/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD - APECB			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDT SOCIAL	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-04 - Atividade odontológica 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R INSPE TOR DJALMA BORGES DA FONSECA	NUMERO 154	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.063-330	BAIRRO/DISTRITO VALENTINA DE FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO TVBOULEVARDSOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8869-9601		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emilido no dia 19/11/2024 às 12:16:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

DATA DO REGISTRO: 02/12/2016	LIVRO: A-717	REGISTRO Nº 754.544
------------------------------	--------------	---------------------

Denominação:	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURAL BOULEVARD-APECB	
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO	
Sede:	Rua Inspetor Djalma Borges da Fonseca, nº 154, Valentina I, João Pessoa, Estado da Paraíba.	
Fins:	Promoção da assistência social, do voluntariado, do suporte básico de vida.	
Tempo de Duração:	Indeterminado	
Modo de Administração:	Diretoria	
Representação:	Presidente	
Ato Constitutivo Reformável:	Sim	Modo: Através da Assembleia Geral
Responsabilidade Subsidiária dos Membros:	Não respondem	
Condição de Extinção:	Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando impossível for continuar com suas atividades.	
Destino do Patrimônio:	O patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenha preferencialmente, o mesmo objetivo social.	

Mailson Dantas Martins	Presidente
Roqueane Colaço Dantas	Vice-Presidente
Mônica Colaço dos Santos	1ª Secretária
Alexandre Henrique Colaço Santos	2º Secretário
Danielly Carneiro e Sá	1ª Tesoureira
Wilson Martins da Costa	2º Tesoureiro
Kátia Colaço Araujo	Diretora Acadêmica
Jefferson Costa Gomes	Coordenador Pedagógico

O referido é verdade e dou fé, aos dois dias do mês de dezembro e dois mil e dezesseis em João Pessoa/PB.

  
O OFICIAL DO REGISTRO  
Marcos Alfredo de Rocha Silva  
Escrivente

Selo Digital: AEC31241-091A Confira a Autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador TOINHO PÉ DE AÇO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES  
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**AUTOR: VEREADOR TOINHO PÉ DE AÇO**

Eu, Vereador Antonio Luiz de Lima Filho (Toinho Pé de Aço), no exercício de minhas funções públicas, venho por meio deste documento, atestar que a entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB**", registrada sob o CNPJ 26.699.822/0001-04, tem operado de maneira consistente e efetiva durante os últimos 2 (dois) anos.

Durante este período, a entidade **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB** tem desempenhado um papel fundamental na comunidade, proporcionando apoio essencial às pessoas que passam por necessidade alimentar bem como assistência social, educacional e cultural. A organização tem se dedicado incansavelmente a promover o bem-estar físico e emocional das pessoas

Além disso, a entidade **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB** tem demonstrado seu comprometimento com as áreas de atuação previstas na Lei das Utilidades Públicas Municipais. Suas atividades englobam, atendimentos de psicólogo, fisioterapia, enfermeiro, musicoterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, trabalhando no esporte com aulas de Futsal, basketball, vôlei, handebol, ballet e ginástica rítmicas, bem como aulas de músicas com violão, canto, violino, trompete e trombone bem como reforço escolar, cursos profissionalizantes, além de distribuição de alimentos. contribuindo para uma comunidade mais abastecida de suas necessidades primárias.

Sala das sessões, João Pessoa 05 de dezembro de 2024

  
TOINHO PÉ DE AÇO  
VEREADOR - REPUBLICANOS



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

## **ANEXO II**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**Entidade: Associação Paraibana de Educação e Cultura e Boulevard-APECB**

**CNPJ: 26.699.822/0001-04 Período: 2023**

**Local: João Pessoa/Pb,04 de dezembro de 2024**

#### **1. Introdução**

Este relatório tem como objetivo apresentar as principais atividades realizadas pela **Associação Paraibana de Educação e Cultura e Boulevard-APECB** durante o período de 2023. A entidade atua nas áreas de assistência social, educação, cultura, esporte, lazer, defesa e conservação do patrimônio histórico artístico, promoção de desenvolvimento econômico e social e combate e pobreza, promoção do desenvolvimento sustentável da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção da ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais, estudos e pesquisas, realização de cursos e palestras, desenvolvimento de tecnologias alternativas, atende a população de forma gratuita, prestar serviço para empresas particulares e tem como missão Resgatar a dignidade da criança, adolescente, jovens e adultos promovendo a transformação através do esporte, cultura e lazer abrindo caminhos para o futuro. Abaixo detalhamos as atividades de cada área de atuação.

#### **2. Atividades Desenvolvidas**

##### **2.1 Educação**

- **Projetos realizados:** A ong atende crianças e adolescentes em diversas atividades na área de educação, com palestras, cursos profissionalizantes e reforço escolar
- **Número de atendidos:** 150 crianças adolescentes e jovens.
- **Principais resultados:** Com essas atividades temos resultados bastante promissor, com alunos de nossos cursos no mercado de trabalho, alunos com um desempenho melhor na escola.

##### **2.2 Saúde**

- **Campanhas de conscientização e prevenção:** Na area da saúde trabalhamos com saúde mental e teapias com crianças TEA ( Transtomo do Espectro Autista).
- **Atendimentos:** 200 crianças e adolescentes, com atendimentos terapêuticos
- **Impacto social:** Com esse projeto temos relatos de pais e familiares, na melhoria de vida dessas crianças e adolescentes com as terapias continuas,com melhoria na escola e com o convívio com a familiar.

##### **2.3 Assistência Social**

- **Programas de apoio:** Na area social temos distribuição de alimentos e roupas com parcerias com o PAA da Prefeitura Municipal de João Pessoa, PAA do estado e SESC Mesa Brasil e empresas parceiras.
- **Beneficiários:** 400 pessoas direta e indiretamente.
- **Parcerias e colaborações:** PAA da Prefeitura Municipal de João Pessoa, PAA do estado e SESC Mesa Brasil



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

## 2.4 Cultura

**Eventos e oficinas culturais:** Trabalhamos com oficinas culturais de música, ballet, ginástica e festivais,

- **Promoção cultural:** Rodas de capoeira, apresentações culturais e festivais de danças
- **Participação da comunidade:** 200 crianças e adolescentes.

## 3. Recursos Utilizados

- **Recursos humanos:** 17 voluntários e 12 funcionários terceirizados.
- **Recursos financeiros:** Emendas parlamentares municipais e Federais e projetos sociais. Saúde R\$: 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) social, R\$: 1.652.000,00 (Um milhão seiscientos e cinquenta e dois reais), esporte R\$: 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).
- **Parcerias e doações:** Entidades parceiras e contribuições que apoiaram as atividades.

## 4. Desafios e Perspectivas

- **Desafios enfrentados:** Alguns dos desafios encontrados no decorrer do ano, foi a permanência de algumas crianças e adolescentes pelo baixo poder aquisitivo e o deslocamento de alguns.
- **Perspectivas futuras:** Com os desafios encontrados anteriormente, abrimos filiais de nossa instituição em bairros de Paratibe e Colinas do Sul, assim conseguindo chegar mais próximo das comunidades.

## 5. Conclusão

A Associação Paraibana de Educação e Cultura e Boulevard-APECB reafirma seu compromisso com Resgatar a dignidade da criança, adolescente, jovens e adultos promovendo a transformação através do esporte, cultura e lazer abrindo caminhos para o futuro., mantendo esforços contínuos para ampliar e melhorar suas ações junto à comunidade. Agradecemos a todos os parceiros, voluntários e apoiadores que contribuíram para o sucesso de nossas atividades.

### Assinaturas dos Dirigentes:

*Mônica Colaço dos Santos*  
Mônica Colaço dos Santos

Cargo: Presidente

*Patrícia Colaço dos Santos*  
Patrícia Colaço dos Santos

Cargo: Vice-presidente

*Maria Andryelle R. Moraes*  
Maria Andryelle Rodrigues Moraes

Cargo: Diretor Acadêmico



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

*Rômulo José de Lima Oliveira*  
Rômulo José de Lima Oliveira

Cargo: Coordenador Pedagógico

*Raphael Dantas Palmeira*  
Raphael Dantas Palmeira

Cargo: Primeiro secretário

*Edja Nubia dos Santos*  
Edja Nubia dos Santos

Cargo: Segundo secretário

*Jayane Magda Nascimento Monteiro*  
Jayane Magda Nascimento Monteiro

Cargo: Primeiro tesoureiro

*MARCELO COLAÇO DOS SANTOS*  
Marcelo Colaço dos Santos

Cargo: Segundo tesoureiro



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

### **ANEXO III**

#### **RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Ano-Exercício: [Ano]**

##### **1. Dados da Entidade**

- **Nome da Entidade:** Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard-APECB  
Nome da entidade
- **CNPJ:**26.699.822/001-04
- **Endereço:** Rua Inspetor Djalma Borges da Fonseca, 154, Valentina de Figueiredo  
Telefone/E-mail: (83) 98767-7036
- **Dirigentes:**
  - 
  - **Mônica Colaço dos Santos**  
• **Cargo:** Presidente
  - 
  - **Patricia Colaço dos Santos**  
• **Cargo:** Vice Presidente
  - 
  - **Maria Andryelle Rodrigues Morais**  
• **Cargo:** Diretor Academico
  - 
  - **Rômulo José de Lima Oliveira**  
• **Cargo:** Coordenador pedagógico
  - 
  - **Raphael Dantas Palmeira**  
• **Cargo:** Primeiro secretario
  - 
  - **Edja Nubia dos Santos**  
• **Cargo:** Segundo Secretario
  - 
  - **Jayane Magda Nascimento Monteiro**  
• **Cargo:** Primeiro Tesoureiro
  - 
  - **Marcelo Colaço dos Santos**  
• **Cargo:**Segundo Tesoureiro



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

- Presidente: Mônica Colaço dos Santos
- Tesoureiro: Jayane Magda Nascimento Monteiro

## 2. Resumo das Atividades Realizadas

(Descreva de forma resumida as atividades realizadas durante o ano-exercício, destacando os principais projetos, serviços prestados e o público atendido.)

Exemplo:

Neste exercício, a Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard-APECB realizou as seguintes atividades:

- Projeto 1: Fortalecimento de Vínculo, projeto destinado a crianças e adolescentes trazendo atividades lúdicas, musicalidade, dança e palestras, objetivo: oportunizar a criança e o adolescente a vivência dentro do mundo da musicalidade, dança e brincadeiras lúdicas, como instrumento de motivação capaz de transformar a história de cada um. Permitindo-o sair da escuridão da incerteza e assim poder escolher qual o caminho a vista visando sair do lugar de exclusão em que se encontra.
- Resultado: Fortalecimento familiar, convívio em grupo e comunitário.
- Projeto 2: Em frente: Trazer para crianças e adolescentes aulas de Judô, jiu-jitsu e ginástica rítmica. Objetivo: Ofertar acesso a 300 crianças e adolescentes nas atividades ofertadas pelo projeto, fornecer apoio nutricional e institucional.
- Resultados: Crianças e adolescentes envolvidos nas atividades, participando de torneios, campeonatos, e formando campeões.
- Projeto 3: Meu Mundo Azul: Projeto voltado para crianças e adolescentes com TEA- Transtorno do Espectro Autista, com terapias. Objetivo: Trazer terapias de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, psicopedagogia, enfermagem, musicoterapia, dança e atividades físicas. Resultado: Tratar com terapias crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- Projeto 4: Arte Arte e Cultura para Vida: Fortalecer os projetos já ofertados pela instituição. Objetivo: Fortalecer os projetos já existentes na instituição trazendo melhorias no fardamento, manutenção de computadores, impressora, ar condicionado, manutenção predial, material de expediente.
- Resultado: Salas de aulas arejadas, climatizada, fardamento para todas as crianças.
- Projeto 5: Ciranda de história. Vivenciar os momentos de celebrações, apresentações e ações dos projetos. Objetivo: O projeto de contação de histórias objetiva selecionar histórias da literatura infantil clássica e moderna para contá-las de forma lúdica, utilizando cenários diversos e recursos visuais para que as narrativas cheguem aos alunos e provoquem a tão poderosa transformação que os livros proporcionam.
- Resultado: Trazer as crianças para o convívio com a literatura e assim ajudar nas atividades do cotidiano escolar.
- Projeto 6: Visando um futuro melhor, Trazer melhorias nas instalações com a construção de novas salas, uma quadra poliesportiva, troca de portas e janelas. Objetivo: resgatar a dignidade da criança e adolescentes promovendo a transformação através do esporte, cultura e lazer.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

- Resultado: Novas salas, salas amplas, quadra poliesportiva para treinamentos de esportes.

### 3. Demonstrativo de Receitas e Despesas

#### 3.1 Receitas Obtidas

Fonte de Receita	Valor (R\$)
Contribuições de Associados	[Valor]
Doações de Pessoas Físicas	[Valor]
Doações de Empresas/Outros Parceiros	[Valor]
Recursos Recebidos do Poder Público	R\$:3.482.000,0
Outras Receitas	[Valor]
<b>Total de Receitas</b>	<b>R\$:3.482.000,00</b>

#### 3.2 Recursos Recebidos do Poder Público



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoléão Laureano  
Secretaria Legislativa

Órgão Concedente	Valor (R\$)	Finalidade/Ação Realizada
Prefeitura Municipal de João Pessoa	R\$:3.482,00	Pagamento de recursos humanos, material de expediente, material permanente, reforma e construção
Pessoa	0,00	

[Nome do Órgão, se houver mais] [Valor] [Descrição da aplicação dos recursos]  
**Total de Recursos Públicos** R\$: **3.482.000,00**

### 3.3 Despesas Realizadas

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Salários e Encargos Sociais	R\$: 900.000,00
Aluguel e Infraestrutura	[Valor]
Materiais de Consumo	R\$:950.000,00
Serviços Terceirizados	R\$: 695.000,00
Equipamentos e Manutenção	R\$: 937.000,00
<b>Total de Despesas</b>	<b>[Valor Total]</b>

### 4. Saldo do Exercício

- **Receitas Totais:** R\$: 3.482.000,00
- **Despesas Totais:** R\$: 3.482.000,00
- **Saldo Final:** R\$: 3.482.000,00

### 5. Declaração de Veracidade

Declaramos, para os devidos fins, que o presente relatório reflete fielmente as atividades e as contas da entidade referentes ao exercício de 2023.

**Local e Data:**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024

- Assinaturas dos Dirigentes: Mônica Colação dos Santos
- Cargo: Presidente
- Patricia Colação dos Santos
- Cargo: Vice Presidente



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

- 
- **Maria Andryelle Rodrigues Morais**
- **Cargo: Diretor Academico**
- 
- **Rômulo José de Lima Oliveira**
- **Cargo: Coordenador pedagógico**
- 
- **Raphael Dantas Palmeira**
- **Cargo: Primeiro secretario**
- 
- **Edja Nubia dos Santos**
- **Cargo: Segundo Secretario**
- 
- **Jayane Magda Nascimento Monteiro**
- **Cargo: Primeiro Tesoureiro**
- 
- **Marcelo Colaço dos Santos**
- **Cargo: Segundo Tesoureiro**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard, declaramos para os devidos fins que o exercício das funções da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos equivalentes desta entidade ocorre de maneira estritamente voluntária.

Os membros da Diretoria e dos Conselhos supracitados não recebem qualquer forma de remuneração, participação financeira, gratificação, bônus ou qualquer tipo de benefício monetário em virtude do desempenho de suas atividades. Da mesma forma, não são aceitas doações, patrocínios ou contribuições de qualquer espécie que tenham como finalidade beneficiar individualmente os integrantes desses órgãos.

Esta declaração reafirma o compromisso de todos os dirigentes com a transparência, a ética e a responsabilidade na gestão da Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard, sendo nosso trabalho voltado exclusivamente para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da entidade.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2024

Assinaturas:

*Mônica Colaço dos Santos*

Mônica Colaço dos Santos

Cargo: Presidente

*Patrícia Colaço dos Santos*

Patrícia Colaço dos Santos

Cargo: Vice-Presidente

*Maria Adryelle R. Moraes*

Maria Adryelle Rodrigues Moraes

Cargo: Diretor Acadêmico

*Rômulo José de L. Oliveira*

Rômulo José de Lima Oliveira

Cargo: Coordenador Pedagógico

*Raphael Dantas Palmeira*

Raphael Dantas Palmeira

Cargo: Primeiro Secretário





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

**ANEXO IV**

*Edja Nubla dos Santos Almeida*

**Edja Nubla dos Santos**

Cargo: Segundo secretario

*Jayane Magda Nascimento Moura*

**Jayane Magda Nascimento Monteiro**

Cargo: Primeiro secretario



*MARCELO COLAÇO DOS SANTOS*

**Marcelo Colaço dos Santos**

Cargo: Segundo Secretario

**CARTÓRIO CELEIDA**  
SERVIÇO NOTARIAL DE TÍTULOS - COORDENADORIA DE CAPITAL  
Rua Saldanha da Gama, 17 - Centro - João Pessoa - PB  
CEP: 53071-200 - João Pessoa - PB  
Tel: (33) 321-4737 - E-mail: www@cartorioceleida.com.br

Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
**MARCELO COLAÇO DOS SANTOS**, Escrit  
R# 12.91 Fardent# 1, nº1 Fapt# 2,59 ISS:R\$0,64 Dou. Fé.  
**ESCREVENTE JORGE ARAUJO BRANCO**  
Selo Digital A0104528-0003, Data 04/12/2024  
17:28 Consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

**CARTÓRIO**  
Primeiro Serviço  
Distrital do G-2  
Jorge Araújo Branco  
ESCREVENTE

**CARTÓRIO CELEIDA**  
SERVIÇO NOTARIAL DE TÍTULOS - COORDENADORIA DE CAPITAL  
Rua Saldanha da Gama, 17 - Centro - João Pessoa - PB  
CEP: 53071-200 - João Pessoa - PB  
Tel: (33) 321-4737 - E-mail: www@cartorioceleida.com.br

Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
**PATRICIA COLAÇO DOS SANTOS**, Escrit  
R# 12.91 Fardent# 1, nº1 Fapt# 2,59 ISS:R\$0,64 Dou. Fé.  
**ESCREVENTE JORGE ARAUJO BRANCO**  
Selo Digital A0104528-0003, Data 04/12/2024  
17:28 Consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

**CARTÓRIO CELEIDA**  
Primeiro Serviço Notarial  
Distrital do G-2  
Jorge Araújo Branco  
ESCREVENTE



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Secretaria Legislativa

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA ENTIDADE – NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A DIRIGENTES

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard, declaramos para os devidos fins que, conforme disposto no Estatuto Social da instituição, não há qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados.

Reafirmamos que todos os recursos da entidade são integralmente destinados à manutenção de suas atividades institucionais e ao cumprimento de seus objetivos sociais, não sendo permitida qualquer forma de remuneração ou benefício pessoal aos envolvidos na administração.

João Pessoa, 4 de dezembro de 2024

Assinaturas:

*Mônica Colaço dos Santos*

Mônica Colaço dos Santos

Cargo: Presidente

*Patrícia Colaço dos Santos*

Patrícia Colaço dos Santos

Cargo: Vice-Presidente

*Maria Adryelle R. Morais*

Maria Adryelle Rodrigues Morais

Cargo: Diretor Acadêmico

*Rômulo José de Lima Oliveira*

Rômulo José de Lima Oliveira

Cargo: Coordenador Pedagógico

*Raphael Dantas Palmeira*

Raphael Dantas Palmeira

Cargo: Primeiro Secretário

*Edja Nubia dos Santos*

Edja Nubia dos Santos

Cargo: Segundo secretário





Estado da Paraíba  
 Câmara Municipal de João Pessoa  
 Casa Napoleão Laureano  
 Secretaria Legislativa

**ANEXO V**

*Jayane Magda Nascimento morais*

Jayane Magda Nascimento Monteiro

Cargo: Primeiro secretario



*J MARCELO COLAÇO DOS SANTOS*

Marcelo Colaço dos Santos

Cargo: Segundo Secretario

**CARTÓRIO CELEIDA** 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL - CONFERENCIA DA CAPITAL  
 Rua Assis Brasil, 217 - Centro-Cidade  
 CEP: 50730-200 - João Pessoa - PB  
 Tel: (33) 3221-4079 - E-mail: cartorio@cartorioceleida.com.br

Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
 MARCELO COLAÇO DOS SANTOS. Enat  
 R\$ 12,91 Farpas:R\$ 1,61 Feni:R\$ 2,59 ISS:R\$0,64 Dou Fé.  
 ESCRIVENTE JORGE ARAUJO BRANCO.  
 Selo Digital AQ84556-TX10. Data 04/12/2024  
 17:28 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*J* **CARTÓRIO CELEIDA**  
 Primeiro Serviço Notarial  
 Distrital do Geisel  
 Jorge Araújo Branco  
 ESCRIVENTE

**CARTÓRIO CELEIDA** 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL - CONFERENCIA DA CAPITAL  
 Rua Assis Brasil, 217 - Centro-Cidade  
 CEP: 50730-200 - João Pessoa - PB  
 Tel: (33) 3221-4079 - E-mail: cartorio@cartorioceleida.com.br

Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
 PATRICIA COLAÇO DOS SANTOS. Enat  
 R\$ 12,91 Farpas:R\$ 1,61 Feni:R\$ 2,59 ISS:R\$0,64 Dou Fé.  
 ESCRIVENTE JORGE ARAUJO BRANCO.  
 Selo Digital AQ84557-CL10. Data 04/12/2024  
 17:28 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*J* **CARTÓRIO CELEIDA**  
 Primeiro Serviço Notarial  
 Distrital do Geisel  
 Jorge Araújo Branco  
 ESCRIVENTE



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARCELO COLAÇO DOS SANTOS**

Inscrição: **0121 2340 1244**

Zona: 070      Seção: 0207

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 26/12/1966

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - CLEONICE COLAÇO DOS SANTOS  
- MANOEL JOSÉ DOS SANTOS

Certidão emitida às 20:41 em 04/12/2024



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**WZQB.PP5+.M9KB.JJDY**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MONICA COLACO DOS SANTOS**

Inscrição: **0179 0617 1228**

Zona: 070      Seção: 0544

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 06/06/1973

Domicílio desde: 30/08/1989

Filiação: - CLEONICE COLACO DOS SANTOS  
- MANOEL JOSE DOS SANTOS

Certidão emitida às 20:31 em 04/12/2024



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**P3QP.PQHØ.709U.BPEF**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ**  
**ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ**

**ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ**

ಇದು ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿದೆ. ಇದನ್ನು ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿ ಪರಿಗಣಿಸಬೇಕು.

ಇದು ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿದೆ. ಇದನ್ನು ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿ ಪರಿಗಣಿಸಬೇಕು.

ಇದು ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿದೆ. ಇದನ್ನು ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿ ಪರಿಗಣಿಸಬೇಕು.

ಇದು ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿದೆ. ಇದನ್ನು ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿ ಪರಿಗಣಿಸಬೇಕು.

ಇದು ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿದೆ. ಇದನ್ನು ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವುಳ್ಳ ದಾಖಲೆಯಾಗಿ ಪರಿಗಣಿಸಬೇಕು.



Justiça Eleitoral Tribunal  
Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO  
PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, PATRICIACOLAÇO DOS SANTOS, Título Eleitoral: 0253 5733 1260, NÃO ESTA FILIADA A PARTIDO POLITICO

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/principal/certidao-validar>  
por meio do código de autenticação: F86A.774J.F155.DC65

Certidão Simples emitida em 20:22:29 de 04/12/2024



**Justiça Eleitoral Tribunal  
Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO  
PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, PATRICIACOLAÇO DOS SANTOS, Título Eleitoral: 0253 5733 1260, NÃO ESTA FILIADA A PARTIDO POLITICO

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/pti#cpal/certidao-validar>  
por meio do código de autenticação: F86A.774J.F155.DC65

Certidão Simples emitida em 20:22:29 de 04/12/2024



Justiça Eleitoral Tribunal  
Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO  
PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, MONICACOLACO DOS SANTOS, Título Eleitoral: 0179 0617 1228, NÃO ESTA FILIADA A PARTIDO POLITICO

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:

<https://filia2-consulta.tse.jus.br/principal/certidao-validar>

por meio do código de autenticação: 5267.8C31.44BF.D8A7

Certidão Simples emitida em 20:12:49 de 04/12/2024



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, RAPHAEL DANTAS PALMEIRA, Título Eleitoral: 0500 8347 1236, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>  
por meio do código de autenticação: 8B47.756A.B42D.647A

Certidão Simples emitida às 19:57:11 de 04/12/2024



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, JAYANE MAGDA MONTEIRO MENDES FIGUEIREDO, Título Eleitoral: 0436 6429 1260, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

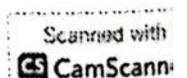
A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>  
por meio do código de autenticação: 1084.730E.C455.2659

Certidão Simples emitida às 19:54:43 de 04/12/2024





**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, EDJA NUBYA DOS SANTOS ALMEIDA, Título Eleitoral: 0433 0386 1228, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>  
por meio do código de autenticação: 6433.737D.E447.C6B2

Certidão Simples emitida às 19:49:59 de 04/12/2024



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, MARIA ANDRYELLE RODRIGUES MORAIS, Título Eleitoral: 0433 0830 1295, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>  
por meio do código de autenticação: 74E2.2142.6E84.E738

Certidão Simples emitida às 19:29:51 de 04/12/2024



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, RÔMULO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA, Título Eleitoral: 0398 3887 1201, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

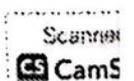
A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>  
por meio do código de autenticação: 8DC5.5276.BF2F.ACE7

Certidão Simples emitida às 19:17:04 de 04/12/2024





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798388/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MARCELO COLACO DOS SANTOS** (Data de Nascimento: 26/12/1966)

**OU**

**CPF/CNPJ N° 601.041.554-34**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:08:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9799-0**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798385/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JAYANE MAGDA NASCIMENTO MONTEIRO MENDES** (Data de Nascimento: 11/02/1994)

OU

**CPF/CNPJ N° 066.743.544-14**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:06:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9790-7**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798384/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**EDJA NUBYA DOS SANTOS ALMEIDA** (Data de Nascimento: 21/08/1993)

**OU**

**CPF/CNPJ N° 089.928.654-22**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:05:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9785-0**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798383/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**RAPHAEL DANTAS PALMEIRA** (Data de Nascimento: 06/02/2003)

OU

**CPF/CNPJ N° 106.052.814-24**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:04:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9778-8**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798382/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ROMULO JOSE DE LIMA OLIVEIRA** (Data de Nascimento: 06/03/1990)

OU

**CPF/CNPJ N° 078.257.644-39**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:03:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9777-0**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798381/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MARIA ANDRYELLE RODRIGUES MORAIS** (Data de Nascimento: 27/07/1994)

OU

**CPF/CNPJ N° 101.232.434-67**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:02:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9771-0**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798380/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**PATRICIA COLACO DOS SANTOS** (Data de Nascimento: 13/09/1977)

OU

**CPF/CNPJ N° 059.392.884-99**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:01:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9762-1**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 798377/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MONICA COLACO DOS SANTOS** (Data de Nascimento: 06/06/1973)

OU

**CPF/CNPJ N° 840.925.994-04**

Certidão emitida em: 04/12/2024 às 20:00:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/12/2024 às 17:01:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2463-9751-6**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 601.041.554-34  
Nome: MARCELO COLACO DOS SANTOS  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1056686 SSP PB  
Data de nascimento: 26/12/1966  
Nome da mãe: CLEONICE COLACO DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:33 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: J7Cr.TnyN. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 066.743.544-14  
Nome: JAYANE MAGDA NASCIMENTO MONTEIRO MENDES  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Estado civil: CASADO  
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3500384 SSP PB  
Data de nascimento: 11/02/1994  
Nome da mãe: JOSEMAR DO NASCIMENTO MONTEIRO

Certidão emitida às 19:44 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: yEwm//M9. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 078.257.644-39

Nome: ROMULO JOSE DE LIMA OLIVEIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de Identificação: REGISTRO GERAL 3373219 SSP PB

Data de nascimento: 06/03/1990

Nome da mãe: ROSIMERE DE LOURDES DE LIMA OLIVEIRA

Certidão emitida às 19:36 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: Fitr.tHv. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 106.052.814-24  
Nome: RAPHAEL DANTAS PALMEIRA  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3515313 SSP PB  
Data de nascimento: 06/02/2003  
Nome da mãe: RAELMA KESSIA DANTAS PALMEIRA

Certidão emitida às 19:42 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 8/YuA41s. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 089.928.654-22

Nome: EDJA NUBYA DOS SANTOS ALMEIDA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3561980 SSP PB

Data de nascimento: 21/08/1993

Nome da mãe: EDILENE CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA

Certidão emitida às 19:47 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 4eC7.LBY1. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 059.392.884-99  
Nome: PATRICIA COLACO DOS SANTOS  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3422101 SSP PB  
Data de nascimento: 13/09/1977  
Nome da mãe: CLEONICE COLACO DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:20 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: GHx3.qoJ3. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 101.232.434-67  
Nome: MARIA ANDRYELLE RODRIGUES MORAIS  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3728009 SSP PB  
Data de nascimento: 27/07/1994  
Nome da mãe: LAURIANA RODRIGUES PEREIRA MORAIS

Certidão emitida às 19:31 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: STPJ.ZGxq. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 840.925.994-04  
Nome: MONICA COLACO DOS SANTOS  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Estado civil: SOLTEIRO  
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1589147 SSP PB  
Data de nascimento: 06/06/1973  
Nome da mãe: CLEONICE COLACO DOS SANTOS

Certidão emitida às 19:23 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: R7Re.6W0h. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.